

**DA PRESCRIÇÃO LEGAL À IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS BILÍNGUES:
PONDERAÇÕES SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS BASES LEGAIS PARA O
ENSINO BILÍNGUE DE SURDOS E O LEGADO DAS LICENCIATURAS
BILÍNGUES NO BRASIL**

Me. Bruna Gomes Delanhese  0000-00028127-7639
Instituto Federal do Paraná

Dra. Claudia Cristina Ferreira  0000-0003-4605-3733
Universidade Estadual de Londrina

Dra. Leticia Jovelina Storto  0000-0002-7175-338X
Universidade Estadual do Norte do Paraná

RESUMO: A partir da constituição das bases legais para o ensino bilíngue dos surdos, torna-se relevante realizar uma análise de como os cursos superiores bilíngues têm refletido na implementação e na efetivação de práticas bilíngues, dentre elas a produção de materiais didáticos bilíngues (Brasil, 2002; 2005; 2021; Campello; Rezende, 2014; Fernandes; Moreira, 2017). Desse modo, a presente pesquisa, de base qualitativa, une a pesquisa documental e bibliográfica, com o objetivo de analisar os reflexos desses cursos superiores no ensino bilíngue para surdos. Assim, foram analisadas duas matrizes curriculares que correspondem à Licenciatura em Letras Libras, ofertada pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e à Pedagogia Bilíngue, ofertada pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). A partir da análise crítica dos dados, foi possível inferir que a Licenciatura do INES fornece subsídios para a disseminação do bilinguismo e a adoção de práticas bilíngues, uma vez que há componentes curriculares que proporcionam o letramento acadêmico e a produção ou adaptação de materiais bilíngues. Por outro lado, a Licenciatura da UFSC contribui na formação de professores de Libras, no entanto sem focar a promoção e a formação de ensino bilíngue para surdos.

PALAVRAS-CHAVE: Bilinguismo; Ensino de Surdos; Práticas Bilíngues.

**FROM LEGAL PRESCRIPTION TO THE IMPLEMENTATION OF
BILINGUAL PRACTICES: CONSIDERATIONS OF THE LEGAL BASES
FOR BILINGUAL EDUCATION AND THE LEGACY OF BILINGUAL
HIGHER EDUCATION COURSES IN BRAZIL**

ABSTRACT: From the constitution of the legal basis for bilingual education for deaf people, it becomes relevant to analyze how bilingual higher education courses have reflected the implementation and effectiveness of practices, among them, the production of teaching materials (Brasil, 2002; 2005; 2021; Campello; Rezende, 2014; Fernandes; Moreira, 2017). Thus, this qualitative research unites documentary and bibliographic research to analyze what reflections of these courses in bilingual education for the deaf. Therefore, two curricular matrices were analyzed: one from the Degree in Letters Libras, offered by the Federal University of Santa Catarina (UFSC), and the other from the Bilingual Pedagogy, offered by the National Institute of Education of Deaf People (INES). From the critical analysis of the data, it was possible to infer that the INES Degree provides subsidies for the dissemination of bilingualism and the adoption of bilingual practices, since there are curricular components that provide academic literacy and the production and/or adaptation of bilingual materials. On the other hand, the Degree of the UFSC contributes only to teachers' training of Libras, not focusing on the promotion and training of bilingual education for the deaf.

KEYWORDS: Bilingualism; Deaf Teaching; Bilingual Teach Material.



1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A história dos surdos traz marcas ímpares, pois foi constituída por avanços e retrocessos expressos em diferentes concepções de surdez, bem como nas distintas abordagens educacionais utilizadas no ensino, sendo permeado por uma busca incansável de uma abordagem metodológica satisfatória às necessidades desse público. Entretanto, essas abordagens e concepções foram pensadas por ouvintes, conduzindo a um desrespeito às especificidades dos surdos.

Assim, para uma melhor compreensão, este artigo busca apresentar uma visão do ensino de surdos, fundamentando-se inicialmente nas bases legais do ensino de surdos, como o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (Brasil, 2005), e a Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 (Brasil, 2021), que dispõem sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

Em seguida, este trabalho explicita definição de bilinguismo, abordagem mais atual no ensino de surdos, para então apresentar uma análise da matriz curricular de dois cursos considerados pioneiros no ensino superior bilíngue para os surdos: Letras Libras, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e Pedagogia Bilíngue, do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Este estudo, recorte da pesquisa desenvolvida no mestrado, segue com o propósito de compreender as disciplinas ofertadas que proporcionam o fortalecimento e a solidificação do ensino bilíngue no país.

2 COLOCANDO OS PINGOS NOS IS: O ENSINO DE SURDOS E AS BASES LEGAIS

O ensino de surdos tem se destacado nos últimos anos após conquistas ímpares da comunidade. A primeira, em 2002 e conhecida como a “Lei Libras” (Brasil, 2002), reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como o meio de comunicação e expressão da comunidade surda do país (Brasil, 2002). Em 2005, o



Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (Brasil, 2005), regulamentou essa lei e buscou definir a educação bilíngue de surdos, por explicitar os profissionais, a formação e organização escolar necessárias.

Segue a essas conquistas a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão, que discorre sobre a acessibilidade para os surdos nos diversos contextos e proclama como um direito a ser assegurado (Brasil, 2015). Recentemente, a Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 (Brasil, 2021), dispõe sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos e enfatiza que o ensino de surdos deve se concretizar por meio da educação bilíngue em escolas ou em classes (Brasil, 2021). De posse de tantas conquistas legais, surge o questionamento: Segundo a legislação brasileira, qual é a abordagem mais adequada de ensino para surdos na Educação Básica ou no Ensino Superior?

Para responder a esse questionamento, é preciso compreender a definição de bilinguismo pelo Decreto nº 5626/05 (Brasil, 2005), o qual especifica que se trata da educação na qual “a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo” (Brasil, 2005, s/p). Ao observar a Lei nº 14.191/21 (Brasil, 2021), nota-se que a definição permanece, pois menciona que a educação bilíngue corresponde à

[...] modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo- cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos (Brasil, 2021, p. 1).

Nesse contexto, permite a compreensão de que a legislação recente tem o objetivo de assentir, e não de incrementar, as explicitações presentes no Decreto nº 5626/05 (Brasil, 2005). As conquistas legais refletem indícios de que o Brasil seria adepto da educação bilíngue, fato que pode ser comprovado ao se examinar o



Decreto nº 5626/05 (Brasil, 2005), que menciona as possibilidades de organização da educação de surdos. Segundo o documento,

I – Escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II – Escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras – Língua Portuguesa (Brasil, 2005, s/p – grifos nossos).

Conforme evidenciado, a educação bilíngue já era mencionada, desde 2005, como uma meta para as modalidades e níveis de ensino observadas, desde a educação infantil até o ensino médio ou a educação profissional. O Decreto nº 5626/05 (Brasil, 2005) também esclarece quais profissionais e recursos necessários para prover a educação bilíngue aos surdos, mencionando recursos humanos e tecnológicos, como o atendimento educacional especializado, o acesso às tecnologias de informação, o acompanhamento de um intérprete de Libras, instrutor surdo, professor bilíngue e o acesso à literatura concernente às especificidades da comunidade surda.

Recentemente, uma nova lei, sancionada para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue para surdos, ratificou a importância da educação bilíngue, por englobar o reconhecimento dos aspectos culturais da comunidade surda: “a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades específicas e a valorização de sua língua e cultura” (Brasil, 2021, s/p). Vinculado a esses aspectos, a Lei nº 14.191 (Brasil, 2021) discorre ainda que currículos, métodos e formações específicas devem incluir conteúdos culturais referentes aos surdos, destacando que devem ser elaborados materiais didáticos bilíngues, disponibilizados e publicados.

Constata-se que ainda não há menção à educação bilíngue no Ensino Superior no Decreto nº 5626/2005, pois o art. 23, ao citar essa etapa acadêmica,



relata apenas a necessidade de as instituições proverem profissional Tradutor-Intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa (TILS), tecnologias de acesso à educação e informação e acesso à literatura que abrange as especificidades linguísticas do graduando surdo. Já a recém-chegada legislação, em seu art. 79, traz que

§ 3º Na educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva, sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas efetivar-se-á mediante a oferta de ensino bilíngue e de assistência estudantil, assim como de estímulo a pesquisa e desenvolvimento de programas especiais (Brasil, 2021, s/p).

Embora haja a explicitação da possibilidade de oferta da educação bilíngue no ensino superior, observa-se que não houve mudanças na organização da dinâmica universitária para que a Libras seja a língua de instrução nos cursos de graduação, permanecendo a oferta com base na perspectiva inclusiva.

Ressalta-se que esses documentos abordam de forma inequívoca como o ensino dos surdos deve priorizar que a Libras como a língua de instrução, pois, quando os surdos não possuem acesso a um ensino bilíngue, ou seja, aos conhecimentos por meio da Libras o mais precocemente possível, acabam por não terem uma base sólida que possibilite o acesso e o transitar nos demais níveis de ensino. Conseqüentemente, isso pode ocasionar o enfrentamento de barreiras ainda maiores no processo de ensino/aprendizagem nos níveis posteriores e, em especial, no Ensino Superior, em que os obstáculos a esse processo se tornam mais nítidos e podem comprometer a permanência de surdos no Ensino Superior (Rocha, 2015).

Nesse sentido, Fernandes e Moreira (2017, p. 130) pontuam que a comunidade surda tem como principal bandeira de luta o acesso à língua de sinais o mais precocemente possível, haja vista que, para os surdos, a escola inclusiva na educação básica “cerceia o direito linguístico de valorizar a sua língua minoritária, uma vez que a escola comum opera pelo monolinguismo em português, inviabilizando a língua de sinais nas práticas discursivas”.



Campello e Rezende (2014) esclarecem que as instituições escolares são espaços de construção do conhecimento para o cumprimento do papel social de tornar os alunos cidadãos verdadeiros, conhecedores e cumpridores dos seus deveres e defensores dos seus direitos. Em síntese, isso leva à verdadeira inclusão e, portanto, ao acesso equitativo aos conhecimentos disponibilizados nas instituições escolares, aliados à ampliação das perspectivas sociais, culturais e cognitivas dos surdos (Nascimento; Costa, 2014).

Dessa forma, o ensino bilíngue realizado em escolas cuja língua de instrução seja a Libras é o meio mais adequado aos surdos, conforme promulgado na legislação brasileira e em consonância com os pesquisadores da área da surdez. Entretanto, é necessário analisar quais condições ou recursos são imprescindíveis para que a adoção de práticas de ensino bilíngues não permaneça apenas em textos legais como direitos, mas que possibilitem sua concretização, que seja a realidade presente nas instituições de ensino.

3 PASSOS E ETAPAS DE CONDUÇÃO DA PESQUISA: DO DESENHO METODOLÓGICO À CONCRETIZAÇÃO

Foram realizadas pesquisas bibliográficas e documentais (Gil, 2008), fundamentadas em trabalhos anteriormente produzidos e publicados, em especial em artigos científicos e livros. Primeiramente, foram consultadas bibliografias, abrangendo a história da educação de surdos, bem como as leis que respaldam o singular processo de ensino/aprendizagem desses alunos. Em seguida, realizou-se uma pesquisa documental, cuja fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias (Lakatos; Marconi, 2003).

Nesse sentido, realizou-se uma análise crítica da matriz curricular do curso de Licenciatura em Letras Libras da UFSC e do curso de Pedagogia Bilíngue, ofertado pelo INES, com o objetivo de coletar dados referentes às disciplinas que colaboram para a efetivação da abordagem bilíngue no ensino de surdos. Salientamos que



nesta pesquisa a análise da matriz curricular dos dois cursos foi realizada tendo como base a modalidade presencial, assim utilizamos a matriz curricular de 2014 da UFSC e de 2017 do INES, seguindo a atualização do site das instituições pesquisadas.

Para a análise, foram definidos os termos de busca realizada no Google Acadêmico, buscando cursos de Licenciatura Bilíngue. Em seguida, na página eletrônica desses cursos, buscaram-se os seus programas, nos quais a pesquisa foi a respeito de expressões que atenderiam aos critérios de inclusão necessários à concretização da análise, quais sejam: “bilíngue”, “material didático”, “produção ou elaboração”, “práticas bilíngues”, “letramento”, “letramento acadêmico”, “acadêmica”, “metodologia científica”, “metodologia de ensino” e “português escrito”.

Dando prosseguimento ao estudo, lemos as ementas e conteúdos programáticos, bem como dos itens Atividades Acadêmicas Complementares ou Científico-Culturais e TCC, dispostos no Projeto Político Pedagógico. Outros pontos observados foram: a carga horária destinada à cada disciplina, verificando se estava adequada aos critérios de busca preestabelecidos; a configuração do componente curricular como obrigatório ou optativo. Isso porque se entende que tanto a carga horária quanto o formato de proposição influenciam diretamente a disseminação e a efetivação de práticas educativas bilíngues pelos egressos. Na sequência, realizamos a análise crítica.

4 ENSINO SUPERIOR PARA SURDOS: ANÁLISE DE LICENCIATURAS BILÍNGUES NO BRASIL

Os surdos se articularam em movimentos surdos, posicionaram-se contra o ouvintismo, ou seja, a imposição de determinada abordagem metodológica no ensino dos surdos, e passaram a buscar meios de opinar efetivamente na educação que seu grupo recebe, defendendo que deveria acontecer por meio da língua



soberana da comunidade surda, ou seja, pela instrução direta em Libras (Campello; Rezende, 2014).

Nota-se que a presença da Libras como língua de instrução para os surdos é ponto chave para o ensino bilíngue dos surdos, pois permite a aprendizagem por uma base sólida que respeita as singularidades e a cultura, possibilitando a construção do conhecimento de mundo pelas experiências visuais (Strobel, 2008; Lodi, 2013).

Conforme assinalam Fernandes e Moreira (2017), esse embate não está posto, pois não há uma alternativa para os surdos, ou possibilidade de escolha entre uma universidade bilíngue ou uma inclusiva, a única alternativa é a universidade comum. Logo, os desafios que perpassam essa modalidade de ensino são díspares. Em consonância, as autoras apontam que o ensino inclusivo pautado no Atendimento Educacional Especializado (AEE), segundo preconizado na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, não atende às necessidades educacionais dos surdos, pois “atribui a Libras status de recurso de acessibilidade” (Fernandes; Moreira, 2017, p. 134).

No que se refere a esse ponto, relatam que os estudantes surdos que ingressam no Ensino Superior, muitas vezes, são trabalhadores, portanto não dispõem das condições necessárias para acesso ao atendimento em contraturno, o AEE. Portanto, as autoras apregoam que a aprendizagem dos surdos passa a estar restrita a “momentos de aprendizagem” e que a qualidade da interação não está garantida, porque depende da proficiência dos profissionais bilíngues na escola (Fernandes; Moreira, 2017).

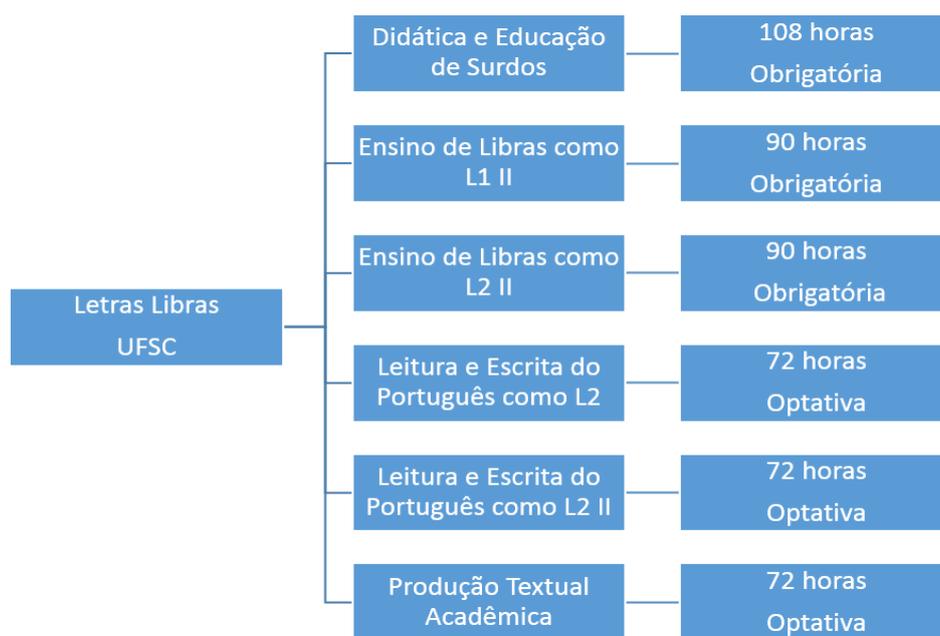
Observa-se que a inclusão de um estudante surdo no ensino transcende as questões mencionadas, pois apenas o auxílio do ILS para realização da mediação do conhecimento e das informações não é suficiente para garantir o ensino bilíngue aos surdos. Isso porque “não garante a construção do conhecimento conceptual, que demanda um processo de trocas discursivas entre os participantes” (Favorito; Freire, 2007, p. 211).



Desse modo, torna-se clara a necessidade de ações que efetivem a educação como bilíngue no Ensino Superior e que promovam a permanência desses estudantes nessa etapa do ensino, como a “visibilidade da Libras na universidade, promovendo sua circulação em gêneros textuais diversos, desde editais de concursos e vestibulares até provas e textos de apoio às disciplinas” (Fernandes; Moreira, 2017, p. 146), dando aos surdos as condições necessárias para uma aprendizagem profícua na Universidade.

Tendo em vista essas considerações, realizamos uma pesquisa para averiguar se têm sido produzidos materiais bilíngues que contribuam para o ensino bilíngue de acadêmicos surdos, uma vez que essa responsabilidade também recai sobre as instituições de ensino federais (Brasil, 2005). Por fim, apresentamos os resultados resumidos na Figura 1.

Figura 1 – Resultado após análise da Matriz Curricular da UFSC de 2014.



Fonte: Da pesquisa (2022).



Os resultados indicaram três ofertas que se relacionam à produção de materiais bilíngues, dentre as quais Didática e Educação de Surdos, Ensino de Libras como L1 II e L2 II, sendo que esses componentes possuem uma boa carga horária e são obrigatórios. No que se refere às disciplinas que contribuem no letramento acadêmico, a matriz curricular apresenta três ofertas optativas: Leitura e Escrita do Português como L2 I e II e o componente curricular denominado de Produção Textual Acadêmica.

Outro aspecto a ser salientado é que as disciplinas possuem seu foco na primeira língua dos surdos (L1), Libras. Nesse âmbito de análise, não foi encontrada uma disciplina específica para a produção de materiais bilíngues com foco no português escrito ou que se refira à escrita acadêmica que buscasse a autonomia dos surdos na elaboração e na divulgação de suas pesquisas. Como as disciplinas são optativas, os conhecimentos relacionados ao letramento acadêmico científico podem ser insuficientes no término da graduação, já que muitos alunos podem não as cursar.

Prosseguindo com a averiguação das ementas, foram identificadas algumas ofertas que apresentam como foco o trabalho com os diferentes gêneros de texto e o conhecimento acerca de metodologia científica. Nesse aspecto, é possível salientar a disciplina metodologia científica, com 72 horas de carga horária, em que ocorre o trabalho com projetos de pesquisa e elaboração do conhecimento científico. Contudo, essa carga horária pode ser insuficiente, dependendo das dificuldades de compreensão e escrita dos surdos que ingressam no Ensino Superior. Constata-se, por conseguinte, a relevância em propiciar aos surdos momentos de construção do conhecimento de pesquisas científicas e imersões em eventos acadêmicos, para enriquecer suas experiências com os conhecimentos adquiridos.

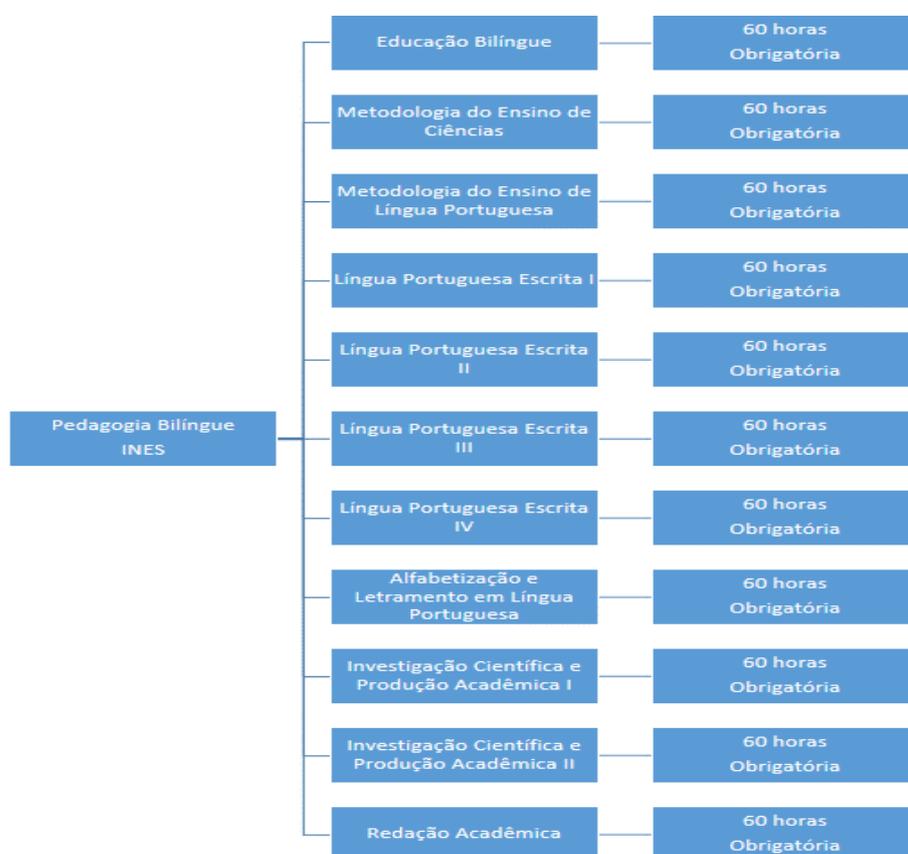
Na sequência, foi realizada a análise do curso de Pedagogia, do Instituto Nacional de Educação dos Surdos (INES), cuja matriz foi averiguada é a Licenciatura Pedagogia Bilíngue, com início em 2006 e possui como pré-requisito que os ouvintes possuam nível básico da Libras, sendo que a oferta acontece tanto



na modalidade presencial quanto a distância. Já a Licenciatura da UFSC não menciona esse pré-requisito.

As diferenças entre os cursos são nítidas. A maior discrepância observada diz respeito ao número de disciplinas ofertadas, pois enquanto a primeira instituição possui três ofertas obrigatórias e três optativas, a segunda possui onze componentes curriculares, todos obrigatórios. Ainda, evidencia-se o fato de essas ofertas não se referirem apenas à produção de materiais didáticos, mas em propiciar o letramento acadêmico científico, revelando a preocupação em ofertar disciplinas que possam auxiliar em uma prática pedagógica bilíngue, conforme pode ser observado na Figura 2:

Figura 2 – Análise da Matriz Curricular do INES de 2017.



Fonte: Da pesquisa (2022).



Constatou-se que no curso Pedagogia Bilíngue a disciplina denominada de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa abrange os conhecimentos relacionados ao letramento visual e ao ensino do português, tendo como base metodologias visuais, além de propor o desenvolvimento de material didático visual. Foram encontrados mais três componentes curriculares que atendem ao objetivo de construção ou elaboração de material didático: Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, Educação Bilíngue II e Metodologias do Ensino de Ciências, que trazem na ementa ou no conteúdo programático o conhecimento teórico-prático, metodológico, produção e avaliação de material didático.

Observa-se a ênfase e o incentivo na produção de material de didático no curso de Pedagogia Bilíngue, não apenas por meio da sua grade curricular, mas também pelas atividades acadêmicas complementares e pela produção do TCC, os quais permitem uma equivalência na carga horária a ser cumprida ou ao desenvolvimento e entrega de um material didático respectivamente. Outro ponto a ser ressaltado é a disciplina Pedagogos e Práticas Pedagógicas, que se propõe a conscientizar sobre as práticas pedagógicas bilíngues. Essa proposição se constitui como fundamental na afirmação da educação bilíngue.

Por meio da análise, evidencia-se que há um trabalho intensivo com o objetivo de propiciar a autonomia na compreensão e escrita do português dos professores surdos do curso de Pedagogia, pois quatro disciplinas ofertadas correspondem à Língua Portuguesa, além da disciplina com foco no ensino de outros surdos (Alfabetização e Letramento em LP) e de Redação Acadêmica. Em conjunto com as duas ofertas de Investigação Científica e Produção Acadêmica, possuem uma carga horária que possibilita o trabalho com diversos gêneros e contribui para propiciar aos surdos o desenvolvimento eficaz da escrita acadêmica.

Ao se formarem, esses estudantes provavelmente serão disseminadores de conhecimentos produzidos durante sua formação acadêmica e das pesquisas que realizaram durante os quatro anos de vivência universitária. Constatam-se



dificuldades e entraves que poderão se deparar ao submeterem trabalhos científicos em eventos acadêmicos, por não possuírem uma disciplina específica voltada ao desenvolvimento das habilidades da escrita acadêmica, seja uma disciplina obrigatória ou optativa na Licenciatura em Letras Libras.

Nesse sentido, “não há notícias de cursos de português para surdos voltados especificamente para o desenvolvimento de habilidades de escrita acadêmica” (Ribeiro, 2016, p. 281), em que currículos, conteúdos e metodologias sejam regidos por um professor bilíngue e a língua portuguesa se constitua, de fato, como a segunda língua para surdos.

De acordo com o exposto, é possível inferir como responsabilidade da Universidade a oferta de cursos ou materiais didáticos bilíngues que contribuam para a permanência ou a formação continuada dos surdos, possibilitando que transitem nas diferentes esferas dos discursos acadêmicos, pois o Decreto nº 5626/05 (Brasil, 2005) declara que compete às instituições de educação superior a inclusão a Libras como objeto de ensino, pesquisa e extensão.

Dessa forma, buscaria garantir o acesso das pessoas surdas às atividades e aos conteúdos curriculares em todos os níveis ou modalidades de ensino. Ademais, a oferta de componentes curriculares permeados por práticas bilíngues, que levam em consideração as questões linguísticas da comunidade surda, possibilita o desprender-se de práticas improfícuas, que são mascaradas de inclusão, quando na realidade não respeitam as especificidades acadêmicas dos discentes surdos e não favorecem a sua autonomia e permanência no Ensino Superior.

Ao realizar a análise da matriz curricular da Pedagogia Bilíngue, foi possível compreender a força com a qual o ensino bilíngue busca se instaurar ao preconizar o uso da Libras com L1 e, concomitantemente, esse fator apregoa o respeito à legislação vigente no Brasil. Além disso, preconiza a produção de materiais bilíngues como estimulador de práticas que conduzam a afirmação do bilinguismo em todos os níveis e modalidades de ensino.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na atualidade, há uma ampla gama de legislações para explicitar como deve ocorrer a educação dos surdos e que a respeitar torna-se fundamental ao seu desenvolvimento pleno. Assim, esta pesquisa revelou a importância da Língua de Sinais para os surdos, evidenciando a necessidade de ser a sua língua de instrução, e que o desejo dos surdos é por uma educação bilíngue, com vistas a terem suas singularidades respeitadas.

Para o Ensino Superior, observa-se que faltam políticas de ensino bilíngue que promovam a permanência, tanto no aspecto linguístico quanto no cultural, que possam contribuir para o uso de estratégias adequadas que configurem efetivamente um ensino bilíngue. Uma vez que a presença do Intérprete garante o acesso aos conhecimentos e não êxito dos surdos no processo de ensino aprendizagem, é necessário repensar esta inclusão, em especial no que tange aos materiais didáticos ofertados, buscando atender à especificidade linguística e cultural, produzindo esses materiais e não centrar o acesso aos conhecimentos apenas nos textos escritos.

Embora os dois cursos analisados possuam perfis diferentes, a análise realizada por esta pesquisa evidenciou a lacuna na pioneira graduação bilíngue, para promover o desenvolvimento da escrita acadêmica dos surdos universitários e no ínfimo estímulo em produções de materiais bilíngues voltados ao desenvolvimento da escrita dos surdos ou de cursos e materiais que colaborem com a escrita acadêmica. Isso revela um curso que cumpre ao propósito de disseminação da língua de sinais e, conseqüentemente, formação de profissionais fluentes na Libras apenas, pois não há o comprometimento com a educação bilíngue.

A análise da matriz curricular revelou que na Licenciatura em Letras Libras pouco se ministra sobre como ensinar na perspectiva bilíngue, ou seja, sua configuração não foca no ensino da Libras como língua de instrução, nem no ensino



da Língua Portuguesa como L2, restringindo a possibilidade de os egressos agirem como implementadores de práticas bilíngues.

Ao contrário disso, foi possível compreender que o INES se apresenta comprometido em sua prática pedagógica com a valorização da língua de sinais, a produção de material didático para o ensino/aprendizagem dessa língua como L1 e L2 e o desenvolvimento da autonomia dos surdos por meio do letramento acadêmico científico. Essas práticas possibilitam o aumento da presença dos surdos enquanto cidadãos ativos e pesquisadores nas diferentes áreas do conhecimento.

Em suma, espera-se que esta pesquisa possa conduzir a reflexão de quais caminhos estão sendo trilhados no ensino dos surdos, bem como nortear ações de fato bilíngues, como a construção e disponibilização de materiais didáticos que promovam a escrita acadêmica no que tange ao desenvolvimento da escrita do português como segunda língua.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abr. de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em 31 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Casa Civil, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 31 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEE, 2008.

BRASIL. **Lei nº 14.191, de 03 de agosto de 2021.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Brasília: Congresso Nacional, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm. Acesso em: 31 jul. 2022.



CAMPELLO, A. R.; REZENDE, P. L. F. **Em defesa da escola bilíngue para surdos**: a história de lutas do movimento surdo brasileiro. *Educar em Revista*, Curitiba, Brasil, Edição Especial n. 2, p. 71-92, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/6KfHLbL5nN6MdTjtd3FLxpJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 31 jul. 2022.

FAVORITO, W.; FREIRE, A. M. da F. Relações de poder e saber na sala de aula: contextos de interação com alunos surdos. *In*: COUTO, Marilda do Couto; BORTONI-RICARDO, Stella Maris (Org.). **Transculturalidade, linguagem e educação**, v. 1. Campinas: Mercado de Letras, 2007. p. 7-252.

FERNANDES, S.; MOREIRA, L. C. Políticas de educação bilíngue para estudantes surdos: contribuições ao letramento acadêmico no ensino superior. **Educar em Revista**: Edição Especial. [S.l.], n. 3, p. 127-150, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/NN3yMpLvBXKjd3KcYQ384gp/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 jan. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos. **Projeto Político Pedagógico de Curso**. 2019. Disponível em: <https://www.ines.gov.br/graduacao>. Acesso em: 31 jul. 2022.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LODI, A. C. B. Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a Política Nacional de Educação Especial e o Decreto nº 5.626/05. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 39, n.1, p. 49-63. jan./mar. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/sr67CQpjymCWzBVhLmvVnKz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 20 jan. 2021.

NASCIMENTO, S. P. de F. do; COSTA, M. R. Movimentos surdos e os fundamentos e metas da escola bilíngue de surdos: contribuições ao debate institucional. **Educar em Revista**. Dossiê – Educação Bilíngue para Surdos: Política e Práticas, v. 30, n. especial 2, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/vJHG4XQt97wjQjQ56JxZg5Q/?lang=pt>. Acesso em: 16 jan. 2021.

QUADROS, R. M. de; KARNOPP, L. B. **Língua de sinais brasileira**: estudos linguísticos. Porto Alegre: ArtMed, 2004.



RIBEIRO, M. C. M. de A. Letramento Acadêmico para Surdos: reflexões contemporâneas. **Revista Olhares**, Guarulhos, v. 4, n. 1, p. 269-286, maio 2016.

ROCHA, L. R. M. da. **O que dizem surdos e gestores obre vestibulares em Libras para ingresso em Universidades Federais?** 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2015.

STROBEL, K. L. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** 3 ed. rev. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.

Recebido em: 14-03-2024

Aceito em: 22-01-2025

